

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DO BADMINTON

Pauta da AGO: Eleição dos membros da Comissão Nacional de Atletas do Badminton

O Presidente da Comissão Nacional de Atletas do Badminton, Sr. Francisco Verrone Brandão, no uso de suas atribuições e obrigações regimentais, faz saber aos que deste Edital tiverem conhecimento, a sua publicação, bem como convoca os atletas com direito a voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia 08/12/2021 (quarta-feira), às 09h00, em Primeira Convocação, com maioria absoluta, ou às 09h30, em Segunda Convocação, com o quórum estatutário previsto, de forma online, através dos aplicativos Cisco Webex e Tafner – Sistema de Votação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Eleger** os seguintes atletas:

- (i) 01 Atleta Olímpico do Badminton, considerado aquele que dispute a atual ou tenha disputado ao menos 1 (uma) das últimas 4 (quatro) edições dos Jogos Olímpicos anteriores à eleição ou atleta que disputa a atual ou tenha disputado ao menos 1 (uma) das últimas 4 (quatro) edições dos Jogos Pan-Americanos anteriores à eleição, para exercício do mandato com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2024;
- (ii) 01 Atleta Paralímpico do Parabadminton, considerado aquele que dispute a atual ou tenha disputado ao menos 1 (uma) das últimas 4 (quatro) edições dos Jogos Paralímpicos anteriores à eleição ou atleta que disputa a atual ou tenha disputado ao menos 1 (uma) das últimas 4 (quatro) edições dos Jogos Parapan-Americanos anteriores à eleição, para exercício do mandato com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2024;
- (iii) Atletas em número de vagas coincidentes com o número de Entidades Estaduais de Administração do Badminton filiadas à CBBd, sendo este número variável em função da volatilidade natural de possíveis filiações e desfiliações de federações, para exercício do mandato com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2024.

2. **Dar posse** aos membros eleitos.

Para fins de votação, de acordo com o disposto no Regimento Interno:

A) Poderão **votar** todos os atletas ativos e regulares junto a CBBd, e que atendam os seguintes requisitos:

- (i) ser brasileiro(a);
 - (ii) ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - (iii) cumpram as condições e os requisitos exigidos no Regimento Interno da Comissão Nacional de Atletas do Badminton;
 - (iv) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pelo CPB, pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) e/ou pela Federação em que o mesmo se encontrar filiado;
 - (v) não ter sido punido por doping;
 - (vi) ser um(a) atleta ativo à nível nacional e/ou internacional;
 - (vii) estar em situação de regularidade perante a CBBd;
- Atletas ativos são aqueles que participaram de competições a nível nacional e/ou internacional nos últimos 12 (doze) meses.
- São considerados atletas regulares aqueles que não possuam qualquer pendência junto a CBBd, de cunho financeiro e/ou qualquer outro motivo decorrente de inobservância do Estatuto e demais normativos vigentes.

B) São **condições de elegibilidade**:

- (i) ser brasileiro(a);
 - (ii) ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - (iii) satisfazer as condições e os requisitos exigidos no Regimento Interno;
 - (iv) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pelo CPB, pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) e/ou pela Federação em que o mesmo se encontrar filiado;
 - (v) não ter sido punido por doping;
 - (vi) ser um(a) atleta ativo à nível nacional e/ou internacional, bem como ex-atleta que atuou no cenário Internacional;
 - (vii) estar em situação de regularidade perante a CBBd;
 - (viii) não possuir vínculo remunerado ou qualquer relação de prestação de serviço, com ou sem remuneração, junto à CBBd.
- Atletas ativos são aqueles que participaram de competições a nível nacional e/ou internacional nos últimos 12 (doze) meses.
- Atletas regulares são aqueles que não possuam qualquer pendência junto a CBBd, de cunho financeiro e/ou qualquer outro motivo decorrente de inobservância do Estatuto e demais normativos vigentes.
- Ex-atletas são aqueles que já atuaram em torneios Pan Americanos / Parapanamericanos adulto, Mundiais, Jogos Olímpicos / Paralímpicos e não tenham competido nos últimos 12 (doze) meses.

Para fins da **composição** da Comissão Nacional de Atletas do Badminton, será observado o disposto no §9º do art. 35 do Estatuto vigente da CBBd:

I – cada unidade federativa do país, que possua Entidade Estadual de Administração do Badminton filiada à CBBd poderá ter no máximo 6 (seis) atletas nela registrados, sendo 3 (três) homens e 3 (três) mulheres, restando garantido ao atleta eleito, mesmo em caso de desfiliação da entidade ao qual se encontra registrado, o exercício do mandato até o seu final;

II – cada região geográfica do país deverá ser representada na Comissão Nacional de Atletas, observado o critério de filiação disposto no inciso I supra, por ao menos 1(um) atleta nela registrado;

III – a Comissão Nacional de Atletas deverá ser composta por ao menos 1 (um) atleta do Badminton e 1 (um) atleta do Parabadminton;

IV – a Comissão Nacional de Atletas deverá ser composta por metade de seus membros do sexo masculino e metade do sexo feminino;

V – a Comissão Nacional de Atletas deverá ser composta por metade de seus membros do Badminton e metade do Parabadminton; e

VI – o candidato a membro da Comissão Nacional de Atletas deverá ter alcançado a maioria civil no momento do registro de sua candidatura.

Para fins da votação, serão consideradas as seguintes diretrizes e observações:

- Todos os atletas receberão link do aplicativo Cisco Webex para acompanhar o início e finalização da Assembleia;
- Em razão da votação ocorrer de forma virtual, com a utilização do software Tafner – Sistema de votação, o atleta que preencher os requisitos para votar, deverá fazer seu cadastramento e/ou recadastramento através do link: www.badminton.org.br/atleta_cadastro, do dia 08/11/2021 (segunda-feira) até as 23h59 do dia 22/11/2021 (segunda-feira);
- Após a validação destas informações, os atletas receberão um link para a votação. A votação terá início às 10h00 e será finalizada às 20h00 do dia 08/12/2021 (quarta-feira);
- Cada atleta terá direito a 01 (um) voto e deverá votar em candidatos da sua respectiva modalidade. Caso contrário, o voto será considerado nulo;
- Para fins da definição do número de vagas, até a data de publicação deste Edital, são 21 (vinte e uma) as Entidades Estaduais de Administração do Badminton filiadas à CBBd;

- As candidaturas devem ser enviadas para o e-mail comissaoeleitoralatletas@gmail.com, até o dia 25/11/2021 (quinta-feira), às 23h59, que somente serão validadas após o envio, pela Comissão de protocolo de confirmação de recebimento das candidaturas;
- Deverão ser utilizados os formulários 'Candidatura – Comissão Nacional de Atletas do Badminton', constante no link 'Eleições – Comissão Nacional de Atletas do Badminton' do site da Confederação Brasileira de Badminton, qual seja, www.badminton.org.br
- Os formulários deverão estar totalmente preenchidos, com a qualificação completa dos candidatos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone e data de nascimento) e assinado pelo candidato;
- Será publicado no site da CBBd, no dia 26/11/2021 (sexta-feira), as candidaturas inscritas;
- O prazo para impugnação das candidaturas será de 02 (dois) dias, sendo o termo inicial o dia 27/11/2021 (sábado) e o termo final, 28/11/2021 (domingo), às 23h59, direcionada ao e-mail comissaoeleitoralatletas@gmail.com;
- Até o dia 29/11/2021 (segunda-feira), será publicado no site da CBBd, informativo noticiando a existência ou não de eventuais impugnações;
- No dia 30/11/2021 (terça-feira), se iniciará o prazo para apresentação das defesas prévias, findando-se em 01/12/2021 (quarta-feira), às 23h59;
- O prazo para decisão de impugnações pela Comissão Eleitoral será de 03 (três) dias, iniciando em 02/12/2021 (quinta-feira), sendo o termo final o dia 04/12/2021 (sábado) às 23h59. A decisão será publicada no site da CBBd até o dia 06/12/2021 (segunda-feira);
- Para fins da composição da Comissão Nacional de Atletas do Badminton, serão observadas as regras estipuladas no Estatuto vigente da CBBd, especialmente aquelas previstas no art. 34.

Serão cumpridas todas as exigências previstas no Estatuto Social da CBBd, no Regimento Interno da Comissão Nacional de Atletas do Badminton e, em seu Regulamento Eleitoral.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.



Francisco Verrone Brandão